

- **Apêndice B** -

Responsabilidade Servidores SES			Valor R\$	Ato Responsabilizador	Norma Legal Infringida	Implicações do Ato Praticado e Sanções Passíveis de serem Aplicadas ao Responsável
Nome	CNPJ / CPF	Função	Folhas/Relatório Volume 29			
Jorge Luiz Vieira	259.740.506 / 06	Superintendente de Gestão 2/3/2007 a 9/2/2010	6.534.831,09 (5.938)	Homologação dos resultados das licitações e aquisições diretas de medicamentos sem observar os dispositivos legais. Atuou nos Pregões: 27/ 2007 ; 13, 33, 37, 38, 42, 49, 52 e 58 / 2008 ; 13, 159, 28, 43, 48, 62 e 63/ 2009 .	Art. 52 inciso VI do Decreto Estadual 45.038/2009; Art. 4º inciso IV e § 3º do Art. 20 da Resolução SES nº 1566/2008; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ.	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.
Belmiro Gustavo Ribeiro	274.633.976 / 53	Diretor de Compras 25/4/2007 a 9/2/2010 Superintendente de Gestão 10/2/2010 a 21/11/2013	6.825.900,30 (5.935 – 5.936)	<u>Diretor</u> : deixou de analisar e controlar as atividades de aquisições de medicamentos. <u>Superintendente</u> : Homologação dos resultados das licitações e aquisições diretas de medicamentos sem observar os dispositivos legais. Atuou nos Pregões: 27/ 2007 ; 13, 33, 37, 38, 42, 49, 52 e 58/ 2008 ; 13, 159, 28, 43, 48, 62 e 63/ 2009 ; 02, 26 e 27/ 2010 ; e dispensas de licitação.	<u>Diretor</u> : Art. 54 inciso I Decreto Estadual 45.038/2009; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ; § 3º Art. 20 Resolução SES Nº 1566/2008; inciso I Art. 27-A Decreto 43.241/2003. <u>Superintendente</u> : Art. 52 inciso VI Decreto Estadual 45.038/2009; Art. 4º inciso IV Resolução SES Nº 1566/2008; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ; § 3º Art. 20 Resolução SES Nº 1566/2008.	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



Responsabilidade Servidores SES			Valor R\$	Ato Responsabilizador	Norma Legal Infringida	Implicações do Ato Praticado e Sanções Passíveis de serem Aplicadas ao Responsável
Nome	CNPJ / CPF	Função	Folhas/Relatório Volume 29			
Sandra Aparecida de Souza	972.300.576 / 04	Diretora de Compras	771,27 (5.937)	Deixou de analisar e controlar as atividades de aquisições de medicamentos. Atuou nos Pregões: 02, e 27/2010.	Art. 54 inciso I Decreto Estadual 45.038/2009; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ; § 3º Art. 20 Resolução SES Nº 1566/2008; inciso I Art. 27-A Decreto 43.241/2003.	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.
Raquel Russo Mota	039.566.216 / 89	Pregoeira	6.086.828,66 (5.934)	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menor preço. Atuou nos Pregões: 33, 37, 38, 42, 49 e 52/2008; 13, 159, 43, 48, 62 e 63/2009; 02, 26 e 27/2010.	Art 4º, inciso VII e § 3º Art. 20 da Resolução SES Nº 1.566/2008; Incisos II e IV, art. 8º da Lei 14.167/2002; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ;	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

Responsabilidade Servidores SES			Valor R\$	Ato Responsabilizador	Norma Legal Infringida	Implicações do Ato Praticado e Sanções Passíveis de serem Aplicadas ao Responsável
Nome	CNPJ / CPF	Função	Folhas/Relatório Volume 29			
Rafael Elias Gonçalves	013.092.976 / 06	Pregoeiro	726.138,66 (5.934 – 5.935)	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menos preço. Atuou no Pregão: 013/ 2008 .	Art 4º, inciso VII e § 3º Art. 20 da Resolução SES Nº 1.566/2008; Incisos II e IV, art. 8º da Lei 14.167/2002; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ;	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.
Daniel Pinto de Souza ⁽¹⁾	041.454.306 / 89	Pregoeiro	291.066,39 (5.933)	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menor preço. Atuou no Pregão: 58/ 2008 .	Art 4º, inciso VII e § 3º Art. 20 da Resolução SES Nº 1.566/2008; Incisos II e IV, art. 8º da Lei 14.167/2002; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ;	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



Responsabilidade Servidores SES			Valor R\$	Ato Responsabilizador	Norma Legal Infringida	Implicações do Ato Praticado e Sanções Passíveis de serem Aplicadas ao Responsável
Nome	CNPJ / CPF	Função	Folhas/Relatório Volume 29			
Mônica Caetano Gonçalves	455.995.306 / 63	Pregoeira	11.201,53 (5.935)	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menor preço. Atuou no Pregão: 28/2009.	Art 4º, inciso VII e § 3º Art. 20 da Resolução SES Nº 1.566/2008; Incisos II e IV, art. 8º da Lei 14.167/2002; Art. 1º e 5º da Resolução CMED 04/2006; Cláusula 1ª do Convênio ICMS 87/2002 do CONFAZ;	Julgamento pela irregularidade das contas – Art. 48 III, “c” e “d” da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Ressarcimento do dano ao erário - Art. 94 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG; Aplicação de multa nos termos do Art. 83 inciso I, Art. 84, Art. 85 II e Art. 86 da Lei Complementar 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

(1) Consta à fl. 5.933 (Relatório de Auditoria) que o servidor exerceu a função de pregoeiro na SES nos anos de 2008 e 2009, e posteriormente em 1/3/2010 foi admitido pela empresa HOSPFAR, atuando como seu representante.

Nota: Os valores constantes da tabela acima são aqueles apurados pelo Tomador de Contas Especial em junho/2014. Em cumprimento à determinação da Conselheira Relatora, fl. 6.133 – vol. 29, indicou-se os valores históricos à época da ocorrência do fato gerador do dano, com base na apuração do Tomador de Contas, e a sua atualização até julho/2015, como demonstrado no Apêndice III, f. 6.139 a 6.142 – vol. 29, sintetizado a seguir.